

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 095/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2024

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.885.485/0001-88, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº 285, Centro, Francisco Dumont - MG, CEP: 39.387-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eduardo Rabelo Fonseca, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.204.846-12, portador da cédula de identidade nº MG – 11.341.356, doravante denominado MUNICÍPIO; e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 3.245/2006 de 30 de novembro de 2006, e no que couber, o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA

Endereço: AV: Presidente Juscelino Kubistchek, Nº362, Galpão 01 e 02, Maria Rosa Bocaiúva/MG

CNPJ: 34.771.531/001-08

Representante Legal: Arley Eldas Vieira Fonseca

CPF: 104.156.276-48

Endereço: Rua Vereador Valdir Pimenta, Nº 82, Apto, 102, Nossa Senhora de Fatima, Bocaiúva/MG

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços objetivando a futuras e eventuais aquisições parceladas de medicamentos éticos, genéricos, similares e de controle especial com base no maior desconto percentual, constantes na tabela CMED/ANVISA de preços de medicamentos, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, que passa a ser parte integrante desta Ata, para todos os efeitos.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, que nomeia a Sra. **Edivânia de Jesus Rabelo**, para gerenciar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço.

4. DOS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO:

4.1. Estima-se que os medicamentos decorrentes deste registro de preços poderão atingir os valores apresentados no quadro abaixo, para um período compreendido entre a assinatura da ARP e o seu vencimento:

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	38631 - Aquisição de MEDICAMENTOS COMUNS ÉTICOS, EMBALAGEM FARMA, constante da tabela de preços da ANVISA PMC (PREÇO MAXIMO CONSUMIDOR). Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial	Lote		1,00	250.000,00	250.000,00
2	38632 - Aquisição de MEDICAMENTOS COMUNS GENÉRICOS, EMBALAGEM FARMA, constante da tabela de preços da ANVISA PF (PREÇO DE FÁBRICA). Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial..	Lote		1,00	700.000,00	700.000,00
3	38633 - Aquisição de MEDICAMENTOS COMUNS GENÉRICOS, EMBALAGEM HOSPITALAR, constante da tabela de preços da ANVISA PF (PREÇO DE FÁBRICA). Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial.	Lote		1,00	250.000,00	250.000,00

4	38634 - Aquisição de MEDICAMENTOS COMUNS SIMILARES, EMBALAGEM FARMA, constante da tabela de preços da ANVISA PF (PREÇO DE FÁBRICA). Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial..	Lote		1,00	200.000,00	200.000,00
5	38635 - Aquisição de MEDICAMENTOS COMUNS SIMILARES, EMBALAGEM HOSPITALAR, constante da tabela de preços da ANVISA PF (PREÇO DE FÁBRICA). Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial	Lote		1,00	150.000,00	150.000,00
6	38636 - Aquisição de MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL ÉTICOS, EMBALAGEM FARMA, constante da tabela de preços da ANVISA PMC (PREÇO MAXIMO CONSUMIDOR)..	Lote		1,00	700.000,00	700.000,00
7	38638 - Aquisição de MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL GENÉRICOS, EMBALAGEM FARMA, constante da tabela de preços da ANVISA PF (PREÇO DE FÁBRICA). Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial..	Lote		1,00	350.000,00	350.000,00
8	38639 - Aquisição de MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL	Lote		1,00	150.000,00	150.000,00

	GENÉRICOS, EMBALAGEM HOSPITALAR, constante da tabela de preços da ANVISA (PF). Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial.					
9	38637 - Aquisição de MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL GENÉRICOS (INJETÁVEIS), EMBALAGEM HOSPITALAR, constante da tabela de preços da ANVISA PF (PREÇO DE FÁBRICA). Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial.	Lote		1,00	350.000,00	350.000,00
10	38640 - Aquisição de MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL SIMILAR, EMBALAGEM FARMA, constante da tabela de preços da ANVISA PF (PREÇO DE FÁBRICA). Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial.	Lote		1,00	150.000,00	150.000,00
11	38641 - Aquisição de MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL SIMILAR, EMBALAGEM HOSPITALAR, constante da tabela de preços da ANVISA PF (PREÇO DE FÁBRICA). Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial..	Lote		1,00	600.000,00	600.000,00
12	38645 - Aquisição de MEDICAMENTOS	Lote		1,00	350.000,00	350.000,00

	ESPECIFICOS INJETÁVEIS (SOROS FISIOLÓGICOS/GLICOSE), Embalagem HOSPITALAR, constantes da tabela de preços ANVISA. Maior percentual de desconto sobre PF (PREÇO DE FÁBRICA).: Tabela CEMED que se encontra em site oficial..					
13	38642 - Aquisição de MEDICAMENTOS GENÉRICO COMUNS (INJETÁVEIS), EMBALAGEM HOSPITALAR, constante da tabela de preços da ANVISA PF (PREÇO DE FÁBRICA). Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial..	Lote		1,00	350.000,00	350.000,00
14	38643 - Aquisição de MEDICAMENTOS SIMILARES COMUNS (INJETÁVEIS), Embalagem HOSPITALAR, constantes da tabela de preços ANVISA. Maior percentual de desconto sobre PF (PREÇO DE FÁBRICA).: Tabela CEMED que se encontra em site oficial..	Lote		1,00	350.000,00	350.000,00
15	38644 - Aquisição de MEDICAMENTOS SIMILARES CONTROLE ESPECIAL (INJETÁVEIS), Embalagem HOSPITALAR, constantes da tabela de preços ANVISA. Maior percentual de desconto sobre PF (PREÇO DE	Lote		1,00	350.000,00	350.000,00

FÁBRICA).: Tabela CEMED que se encontra em site oficial..						
Valor Total: 5.250.000,00						

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. DA CONVOÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

5.1.1. A critério do Município de Francisco Dumont, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preços ou descontos tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.1.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Francisco Dumont a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

5.1.3. O Município de Francisco Dumont avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

5.1.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município de Francisco Dumont negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

5.1.5. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

5.1.6. Cancelados os registros, o Município de Francisco Dumont poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

5.1.7. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Francisco Dumont procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

5.1.8. A Administração do Município de Francisco Dumont, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela CONTRATADA, expedirá atestado de recebimento dos medicamentos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

5.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

5.2.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Francisco Dumont e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as

obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

5.2.2. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Município de Francisco Dumont ou obtidos em razão da execução do objeto licitação, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

5.3. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL:

5.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde e recebimento dos medicamentos ficará a cargo da secretaria solicitante.

5.3.2. A Sra. **Edivânia de Jesus Rabelo** atuará como gestora e fiscalizadora da execução do objeto contratual.

5.3.3 A pessoa responsável pela gestão e fiscalização da execução do objeto contratual comunicará à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

5.3.4. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município de Francisco Dumont, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Secretaria de Saúde.

5.3.5. O Município de Francisco Dumont não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas.

5.3.6. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

5.3.7. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Francisco Dumont referente às condições firmadas na presente Ata.

5.4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

5.4.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município de Francisco Dumont, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município de Francisco Dumont, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município de Francisco Dumont, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município de Francisco

Dumont a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da CONTRATANTE, esta comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a exime das responsabilidades assumidas perante o CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

5.4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município de Francisco Dumont, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município de Francisco Dumont, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) Medida judicial apropriada, a critério do Município de Francisco Dumont.

5.5. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.5.1. O pagamento será efetuado conforme quantitativos fornecidos, em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal na Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG, situada à Rua Frey Henrique, nº. 99B, Bairro Vila Nova, Francisco Dumont, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, e apresentação de CND'S Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, bem como do atestado de recebimento dos medicamentos a ser expedido pela Secretaria solicitante, mediante programação de pagamento junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

5.5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

5.5.2.1. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal extrato do SIMPLES, bem como guia e comprovante de pagamento referente ao último período de apuração

5.5.3. Caso a CONTRATADA não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao Município de Francisco Dumont no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

5.5.4. O Município de Francisco Dumont, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos medicamentos fornecidos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.5.5. Os pagamentos devidos pelo Município de Francisco Dumont serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração dos preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento.

5.5.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

5.5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao Município de Francisco Dumont plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos medicamentos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.5.9. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.5.9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) Quando o fornecedor, convocado para cumprir o objeto, não estiver com sua documentação de habilitação regular. Suspensão até que se comprove sua regularização, se não for caso de reincidência;
- b) Quando o fornecedor atrasar ou recusar o fornecimento dos medicamentos em mais de 12 (doze) horas do prazo fixado neste edital. Suspensão de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega;
- c) quando o fornecedor, convocado para promover o fornecimento dos medicamentos, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente, até o limite ao qual se obrigou. Suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao Município de Francisco Dumont, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

5.6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da alínea "a" do item 6.6.1;

- b) O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão das alíneas "b" e "c" do item 6.6.1;
- e) O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público;
- g) Na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) Se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a ARP.

5.6.3. Pelo fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ARP;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

5.6.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ocorrer conforme ao não atendimento do item 12.5 do edital.

5.6.5. O cancelamento ou suspensão, pelo Município de Francisco Dumont, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

5.6.6. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Município de Francisco Dumont mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, juntando-se comprovante nos autos da ARP.

5.7. DAS MULTAS E PENALIDADES:

5.7.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Francisco Dumont, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

5.7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Francisco Dumont, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

c) A contratada que não estiver atualizada junto ao cadastro de fornecedores do Município de Francisco Dumont ou que estiver inadimplente com a regularidade fiscal, conforme item.

11.1.2 do edital, após notificada a apresentar qualquer uma das certidões de que se trata o Art. 29 da Lei 8.666/93 para emissão da Ordem de Serviço (O.S) pagará o percentual de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado por ocorrência, após essa data a empresa poderá ter seu contrato/ata de registro de preço rescindido, e os itens passados a empresa classificada em segundo lugar.

5.7.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos ao Município de Francisco Dumont. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

5.7.4. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município de Francisco Dumont à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município de Francisco Dumont.

5.7.5. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA, o Município de Francisco Dumont poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

5.7.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Francisco Dumont por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

6.2. Acompanhar a evolução dos preços de mercado através do Setor de Compras do Município de Francisco Dumont com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata, publicando trimestralmente os preços registrados.

6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

6.4. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.

6.5. Pagar os valores contratados pelos fornecimentos efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

6.6. As Ordens de Fornecimento (OF) somente serão emitidas se a contratada estiver com as certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativas atualizadas junto ao cadastro de fornecedores do Município de Francisco Dumont referente a regularidade fiscal, conforme Art. 29 da Lei 8.666/93, sendo elas, CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista (CNDT).

6.7. Atualizar no sistema de compras e licitação as certidões enviadas pela contratada no endereço eletrônico compras.gov.fd@gmail.com.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Cumprir fielmente o objeto licitado/contratado, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

7.2. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Francisco Dumont ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.3. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município de Francisco Dumont for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

7.4. Indicar à Secretaria de Saúde, Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

7.5. Comparecer à sede do Município, sempre que solicitado, através de Preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao fornecimento.

7.6. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

7.7. Promover o fornecimento dos medicamentos contratados somente com prévia autorização do Município de Francisco Dumont.

7.8. Após autorização do Contratante, a Contratada fica obrigada a promover o fornecimento do objeto licitado em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).

7.9. Realizar o fornecimento dos materiais, obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexos I - Termo de Referência, e as demais disposições do Instrumento Convocatório.

7.10. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Francisco Dumont referente às condições firmadas na presente Ata.

7.11. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

7.12. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

7.13. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação quanto a regularidade fiscal exigida na licitação, devendo enviar as certidões negativas de débitos para o endereço eletrônico compras.gov.fd@gmail.com.

7.14. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal extrato do SIMPLES, bem como guia e comprovante de pagamento referente ao último período de apuração

8. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Impugnação aos preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e deverá atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

8.1.1. Ser protocolizada no setor de Protocolo do Município de Francisco Dumont, situado à Disposição para retirada na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont, situada na Rua Frey Henrique, 99B, Bairro Vila Nova, Francisco Dumont/MG.

8.1.2. O Município de Francisco Dumont não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ARP;

8.1.3. Ser dirigida ao setor gerenciador, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas como procedimento administrativo, respeitando o contraditório, para aplicação da revogação da ARP;

8.1.4. A decisão do responsável pelo setor gerenciador será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail;

8.1.5. Conter o número da ARP a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) se impugna(m);

8.1.5. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do denunciante;

8.1.6. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

Francisco Dumont (MG), 02 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE:

Eduardo Rabelo Fonseca
Prefeito Municipal

DETENTOR(A):

NOME DA EMPRESA: DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA
Rep. Legal: Arley Eldas Vieira Fonseca
CPF: 104.156.276-48

Testemunha 01: _____
CPF: _____

Testemunha 02: _____
CPF: _____